

LEI MUNICIPAL Nº. 3.755, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social para o CONDESC (Conselho Municipal de Defesa e Segurança da Comunidade de Constantina) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Constantina-RS, autorizado a conceder Subvenção Social ao CONDESC – Conselho Municipal de Defesa e Segurança da Comunidade de Constantina), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 94.703.766/0001-86.

Art. 2º. Será repassado ao CONDESC, o valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), em parcela única.

Parágrafo único. A despesa decorrente da presente subvenção será suportada pela seguinte dotação Orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03 Secretaria de Administração
1.044 SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.50.43.00.00.00.00 0001 613 Subvenções Sociais

Art. 3º. Para ter direito ao recebimento do benefício, o CONDESC deverá prestar contas ao Município e comprovar as despesas realizadas com a subvenção.

Art. 4º. Para cumprimento desta Lei, o Município firmará convênio com o CONDESC, na forma da minuta que está descrita no Anexo I.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 13 de março de 2019.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Auxiliar Administrativo Responsável
pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado em **13/03/2019**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **13/03/2019 a 13/04/2019**.

Daniela J. Lazarotto
Auxiliar Administrativo

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO COM REPASSE DE SUBVENÇÃO

Termo de Convênio, com repasse de subvenção firmado entre o Município de Constantina e o CONDESC - Conselho Municipal de Defesa e Segurança da Comunidade de Constantina.

O **MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. João Mafessoni, 483, inscrito no CNPJ sob n.º 87.708.889/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. XXXXXXX, doravante denominado **CONVENENTE** e do outro lado o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E SEGURANÇA DA COMUNIDADE DE CONSTANTINA - CONDESC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 94.703.766/0001-86, neste ato representado por seu presidente Sr. XXXXXX, portador do RG nº 000.000.000-0 e do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominado **CONVENIADO**, firmam entre si o presente TERMO DE CONVÊNIO, COM REPASSE DE SUBVENÇÃO conforme Lei Municipal n.º, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:

O presente **CONVÊNIO** tem por finalidade o repasse de valor a título de subvenção social ao **CONVENIADO** para fins de custear despesas referente a reformas e manutenção do prédio da Brigada Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E METAS INCLUÍDAS:

A título de subvenção social, o conveniente repassará ao conveniado o valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Para o recebimento do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o CONDESC deverá prestar contas ao Município e comprovar que as despesas realizadas foram de acordo com a subvenção ora recebida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O presente convênio vigorará pelo período de 180 dias, a contar de XX de XXXX de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente convênio poderá ser rescindido pelo conveniente nos casos de inadimplência das cláusulas firmadas por ambas as partes, pela ausência da apresentação da prestação de contas e ainda a não ou má utilização do valor ora subvencionado, com as incidências das penalidades na legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS:

As despesas do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03 Secretaria de Administração
1.044 SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.50.43.00.00.00 0001 613 Subvenções Sociais

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina/RS para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, para que surta seus jurídicos efeitos, as partes ratificam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Constantina, XX de XXXXX de 2019.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

**CONDESC – Conselho Municipal de Defesa e Segurança
da Comunidade de Constantina**
Conveniada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: